

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP008573/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044294/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.216209/2025-42
DATA DO PROTOCOLO: 29/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO , CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO PIMENTA;

E

VITTIA S.A., CNPJ n. 45.365.558/0006-13, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). LUCIANA BRUSSOLO DE PAULA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES**, com abrangência territorial em **São Joaquim da Barra/SP**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

As atividades de todos os setores da EMPRESA poderão ser desenvolvidas normalmente nos seguintes horários:

- Carga horária de seis horas (estagiário e aprendiz):

- Segunda a Sexta das 07:30 as 10:00 das 10:15 as 13:30

- Segunda a Sexta das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 16:00

- Segunda a Sexta das 12:00 das 16:00 as 16:15 as 18:00
- Segunda a Sexta das 10:00 das 13:30 as 13:45 as 16:00
- Segunda a Sexta das 07:30 das 11:30 as 13:00 as 17:00
- Segunda a Sexta das 08:00 as 11:00 das 12:00 as 15:00

- Carga horária de sete horas e vinte minutos (6x1):

- Segunda a Sábado das 00:00 as 03:30 das 04:40 as 07:55
- Segunda a Sábado das 07:30 as 11:30 das 12:50 as 16:10
- Segunda a Sábado das 09:30 as 13:00 das 14:10 as 18:00
- Segunda a Sábado das 15:55 as 19:30 das 20:55 as 00:17
- Segunda a Sábado da 01:00 as 04:00 das 05:10 as 09:04
- Segunda a Sábado da 13:00 as 16:30 das 17:40 as 21:30
- Segunda a Sábado das 18:30 as 22:00 das 23:10 as 02:30
- Segunda a Sábado das 06:00 as 11:00 das 12:00 as 14:20
- Segunda a Sábado das 13:40 as 17:00 das 18:00 as 22:00
- Segunda a Sábado das 21:30 as 02:00 das 03:30 as 05:33
- Segunda a Sábado das 05:00 as 10:00 das 06:10 as 08:06
- Segunda a Sábado das 08:00 as 11:00 das 12:12 as 16:40
- Segunda a Sábado das 00:10 as 04:00 das 05:00 as 08:10
- Segunda a Sábado das 08:00 as 11:00 das 12:00 as 16:20
- Segunda a Sábado das 16:00 as 19:00 das 20:00 as 00:20
- Segunda a Sábado das 07:00 as 11:00 das 12:00 as 15:20
- Segunda a Sábado das 07:30 as 11:30 das 12:30 as 15:50
- Segunda a Sábado das 06:30 as 11:30 das 12:50 as 15:10

- Segunda a Sábado das 06:30 as 12:30 das 11:30 as 14:50
- Segunda a Sábado das 22:00 as 02:10 das 03:20 as 05:40
- Segunda a Sábado das 09:00 as 13:00 das 14:10 as 17:30
- Segunda a Sábado das 17:30 as 21:00 das 22:10 as 08:30
- Segunda a Sábado das 02:00 as 05:30 das 06:40 as 09:55
- Segunda a Sábado das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 16:50
- Segunda a Sábado das 08:30 às 12:00 das 13:30 às 17:20
- Segunda a Sábado das 17:00 às 20:30 as 21:55 as 01:17
- Segunda a Sábado das 17:30 as 20:30 as 21:55 as 01:43

- Carga horária de oito horas de segunda a sexta e mais quatro horas aos sábados:

- Segunda a Sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 – Sab das 13:00 as 17:00
- Segunda a Sexta das 06:30 as 11:00 das 12:30 as 16:00 – Sab das 06:30 as 10:30
- Segunda a Sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 – Sab das 07:30 as 11:30
- Segunda a Sexta das 09:30 as 12:00 das 13:30 as 19:00 – Sab das 09:30 as 13:30
- Segunda a Sexta das 05:30 as 10:30 das 12:00 as 15:00 – Sab das 05:30 as 09:30
- Segunda a Sexta das 09:00 as 11:30 das 13:00 as 18:30 – Sab das 07:30 as 11:30
- Segunda a Sexta das 09:30 as 12:00 das 13:30 as 19:00 – Sab das 08:00 as 12:00
- Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 das 13:30 às 17:30 – Sab das 08:00 as 12:00

- Segunda a Sexta das 09:30 as 13:00 das 14:10 ás 18:40 – Sab das 11:30 as 15:30
- Segunda a Sexta das 07:00 as 11:30 das 13:00 as 16:30 – Sab das 07:00 as 11:00
- Segunda a sexta das 08:30 as 11:00 das 12:30 as 18:00 – Sab das 07:30 as 11:30
- Segunda a sexta das 12:30 as 16:00 das 17:00 as 21:30 – Sab das 07:30 as 11:30
- Segunda a sexta das 07:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 – Sab das 07:30 as 11:30
- Segunda a sexta das 06:00 as 11:00 das 12:00 as 15:00 – Sab das 06:00 as 10:00
- Segunda a sexta das 13:00 as 17:00 das 18:00 as 22:00 – Sab das 10:00 as 14:00
- Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 – Sab das 06:00 as 10:00
- Segunda a sexta das 07:00 as 11:30 das 13:00 as 16:30 – Sab das 06:00 as 10:00
- Segunda a sexta das 14:50 as 19:00 das 20:10 as 23:45 – Sab das 11:30 as 15:30
- Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 das 12:30 as 16:30 – Sab das 11:40 as 15:40
- Segunda a sexta das 15:50 as 19:00 das 20:00 as 00:35 – Sab das 11:40 as 15:40
- Segunda a Sexta das 07:30 as 11:30 das 12:30 as 16:30 – Sab das 07:45 as 11:45
- Segunda a sexta das 07:45 as 11:30 das 13:00 as 17:15 – Sab das 07:30 as 11:30
- Segunda a sexta 10:30 as 13:00 das 14:30 as 20:00 – Sab das 09:30 as 13:30
- Segunda a sexta das 16:00 as 19:00 das 20:00 as 00:20 – Sab das 13:40 as 17:00 das 18:00 as 20:20
- Segunda a sexta das 09:30 as 13:00 das 14:10 as 18:00 – Sab das 07:30 as 11:30 das 12:40 as 16:00
- Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 16:20 – Sab das 06:00 as 10:00 das 11:00 as 14:20
- Segunda a sexta 18:30 as 22:00 das 23:10 as 02:30 – Sab das 15:45 as 19:00 as 20:00 das 23:55
- Segunda a sexta 15:30 as 19:00 das 20:00 as 00:35 – Sab das 13:00 as 17:00.

- Carga horária de oito horas e quarenta e oito minutos de segunda a sexta, compensando o sábado.

- Segunda a Sexta das 06:00 as 11:30 das 13:00 as 16:19 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 06:30 as 11:30 das 13:00 as 16:48 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:48 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 14:30 as 18:00 das 19:00 as 00:00 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 23:00 as 04:00 das 05:00 as 08:05 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 08:00 as 11:30 das 13:00 as 18:18 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 15:00 as 19:30 das 20:45 as 00:40 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 07:30 as 12:00 das 13:00 as 17:18 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 05:00 as 11:00 das 12:20 as 15:08 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 01:00 as 04:00 das 05:10 as 10:30 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 07:12 as 12:00 das 13:00 as 17:00 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 09:45 as 13:00 das 14:30 as 20:03 – Sab Compensado
- Segunda a Sexta das 11:30 as 15:30 das 17:00 as 21:48 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 17:00 as 21:00 das 22:15 as 02:24 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 13:00 as 17:00 das 18:00 as 22:39 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 06:00 as 11:30 das 12:30 as 15:45 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 07:30 as 12:15 das 13:30 das 17:30 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 07:30 as 12:00 das 13:15 das 17:30 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 06:00 as 12:00 das 13:00 as 15:45 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 22:00 as 02:00 das 03:30 as 07:28 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 10:00 as 13:00 das 14:15 as 20:00 – Sab Compensado

- Segunda a sexta das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:48 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 08:00 as 11:30 das 13:00 as 17:30 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 08:00 as 11:30 das 13:00 as 15:30 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 08:00 as 11:00 das 12:12 as 18:00 – Sab Compensado
- Segunda a sexta das 08:00 as 11:00 das 12:00 as 15:00 – Sab Compensado

· **Carga Horária de sete horas e vinte minutos (6x2) turno fixo:**

- das 07:30 as 11:30 das 12:50 as 16:10 (Turno A 6x2)
- das 15:55 as 19:30 das 20:55 as 00:17 (Turno B 6x2)
- das 00:00 as 03:30 das 04:50 as 07:55 (Turno C 6x2)
- das 00:10 as 03:30 das 04:40 as 08:06
- das 07:30 as 11:30 das 12:30 as 15:50
- das 06:30 as 11:30 das 12:50 as 15:10
- das 06:30 as 11:30 das 12:30 as 14:50
- Domingo a sexta 08:00 as 11:00 das 12:00 as 16:20
- Domingo a sexta 16:00 as 19:00 das 20:00 as 00:20

· **Carga Horária de sete horas e vinte minutos (6x2) folguista turno D:**

- das 07:30 as 11:30 das 12:50 as 16:10
- das 15:55 as 19:30 das 20:55 as 00:17
- das 00:00 as 03:30 das 04:50 as 07:55

· **Carga Horária de sete horas e vinte minutos (6x1):**

- das 18:30 às 22:00 das 23:10 às 02:30
- Domingo a sexta 00:10 as 04:00 das 05:00 as 08:10

· **Carga Horária de 12x36:**

- das 06:00 às 11:00 das 12:00 às 18:00

Parágrafo segundo: Poderá haver revezamento de horário entre os colaboradores para suprir ausências de férias e/ou afastamentos na empresa.

.

Parágrafo terceiro: Ajustam as partes que eventual necessidade de elastecimento das jornadas previstas no caput, até o limite legal, poderão ser compensadas através de “Banco de Horas” e excepcionalmente pagas.

Trabalho extraordinário realizado de segunda a sexta-feira será remunerada com adicional de 70%;

Trabalho extraordinário realizado aos sábados, domingos e feriados serão remunerados com adicional de 110%;

Para as jornadas com Sábado Compensado, na ocorrência de feriado ao Sábado, as horas serão lançadas no banco de horas com acréscimo de 70%.

Parágrafo quarto: Os feriados trabalhados como tal serão remunerados aos empregados, excetuando-se, evidentemente, aqueles que coincidirem com suas folgas.

Parágrafo quinto: No turno D 6x2 (folguista), a cada dois dias se trabalhará em um turno diferente sendo; turno A, B e C.

Adicional noturno para quem exerce suas funções entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte, garantindo um acréscimo mínimo de 40% sobre o valor da hora noturna

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ARQUIVAMENTO

O presente Acordo Coletivo vigorará pelo prazo certo e ajustado de 1(um) ano a contar da data de sua assinatura ,podendo ser prorrogado ou alterado através de instrumento específico .

Por estarem assim acordados e ajustados, firmam o presente termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO,comprometendo-se as partes a efetuar o registro do mesmo perante o Ministerio do Trabalho, afim de que produza o efeito juridico.

}

CELIO PIMENTA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO

LUCIANA BRUSSOLO DE PAULA

Gerente

VITTIA S.A.

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.